

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/4/2011, Seção 1, Pág.40.

Portaria nº 418, publicada no D.O.U. de 14/4/2011, Seção 1, Pág.40.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste Ltda. (EDUCO)		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste (FACO), a ser instalada no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 20078101		
PARECER CNE/CES Nº: 172/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/8/2010

I – RELATÓRIO

A Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste Ltda. (EDUCO), sociedade civil com fins lucrativos registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Umuarama, sob o número 41206000034 em 17/8/2007, localizada na Av. São Paulo, 90, Centro, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, mantenedora da Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste (FACO), requereu, junto ao CNE, o credenciamento da FACO e a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Serviço Público (Processo e-MEC: 20079193), do Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Empreendedorismo (Processo e-MEC: 20079765) e Psicopedagogia – bacharelado (Processo e-MEC: 20079161). Cabe registrar que, em 20 de agosto de 2009, a IES solicitou o arquivamento, temporário, do processo de criação deste último curso tendo em vista as questões legais impetradas pelo Conselho Federal de Psicologia. A Faculdade de Cruzeiro do Oeste, mantida, localiza-se na Av. Guilherme Rigolon, 1.052, Térreo, Jardim Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

De acordo com o Relatório de Avaliação do INEP nº 58.049, *a Instituição nasce a partir da união de um grupo de profissionais da educação e de empreendedores da Região de Maringá e Umuarama. O grupo citado tem uma longa caminhada na educação de nível superior e em cursos livres. Tal iniciativa se deu em função dos anseios da comunidade de Cruzeiro do Oeste - PR, a qual se desloca para outros municípios da região para realizarem seu curso de nível superior. Salienta-se a efetiva participação da Prefeitura Municipal no processo de implantação da FACO, através de parcerias com cessão de uso de prédio e equipamentos para o início das atividades da instituição.*

A FACO está localizada no Estado Paraná, Município de Cruzeiro do Oeste, que possui uma população total de 20.182 habitantes (2007); PIB (2005) de R\$ 142.392 mil; IDH (2000) de 0,751; IDI (2004) de 0,730 e taxa de analfabetismo entre a população de 10 a 15 anos de 1,80; e as notas médias do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2007 foram de 47,26 para as escolas estaduais. Este município está inserido na microrregião paranaense da Amerios (Associação dos Municípios da Região de Entre - Rios), cercada pelos rios Ivaí e Piquiri. Os municípios de Umuarama e Maringá (área de atuação de Cruzeiro do Oeste) distam, respectivamente em cerca de 37 e 140 kms de Cruzeiro do Oeste e juntos totalizam cerca de 421 mil habitantes (2007) e um PIB de R\$ 5.444 milhões. O setor de serviços gera maior valor adicionado no município de Cruzeiro do Oeste, seguido das atividades industrial e agropecuária, conforme pode ser depreendido no Quadro 1 .

**Quadro 1: VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS
SEGUNDO OS RAMOS DE ATIVIDADES - 2007**

RAMOS DE ATIVIDADES	VALOR (R\$ 1000)
Agropecuária	35.220
Indústria	47.302
Serviços	90.798
TOTAL	173.319

FONTE: IBGE, IPARDES

([HTTP://ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=87400](http://ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=87400))

NOTAS:

1 – A soma das parcelas difere do total devido aos arredondamentos.

2 – Nova metodologia. Referência 2002.

Mérito

O processo de credenciamento foi analisado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que nomeou, através do Ofício nº 154 MEC/INEP/DAES, de 24 de outubro de 2008, uma Comissão constituída pelos professores Luiza Jane Eyre de Souza Vieira, Maique Weber Biavatti e Valdir Vegini (Coordenador) que, no período de 6 a 8 de novembro de 2008, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES nova, registrada no Relatório de Avaliação nº 58.055, atribuindo às Dimensões 1 e 2 (“organização didático-pedagógica” e “corpo docente”, respectivamente) o conceito 4 e à Dimensão 3 (“instalações físicas”) o conceito 3.

O Parecer Final dos avaliadores com relação às três dimensões apresentou algumas deficiências e indicou recomendações, conforme transcrição a seguir:

(...)

Dimensão 1 – A Organização Didático-Pedagógico (ODP) apresenta uma aderência adequada com as propostas de ensino superior, sinalizadas pelos seus projetos e as garantias para sua implementação através da distribuição orçamentária, que faz parte das políticas empreendidas pela mantenedora e seus pares. A ODP apresenta um projeto com articulação adequada entre missão, objetivos e perfil do egresso.

Dimensão 2 - Corpo Social (CS) - Observa-se que a IES oferece boas condições de trabalho para os Docentes. Os professores possuem formação acadêmica e profissional compatíveis com o perfil do(s) curso(s) pleiteado(s). Possui planos de carreira para os docentes e o corpo técnico- administrativo bem definidos e incentivo à pós-graduado. A IES também prevê programas de apoio psico-pedagógico, de orientação profissional e de apoio cultural. Contudo, fomento à pesquisa através de concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, concessão de bolsas acadêmicas, participação em evento e mecanismos de nivelamento baseado na tutoria acadêmica e monitoria são atividades que podem ser apenas inferidas do que se encontra descrito no PDI da IES já que explicitamente esses itens não foram encontrados.

Dimensão 3 - Instalações físicas (IF) – Para o funcionamento administrativo e didático-pedagógico da FACO, previsto para o período noturno, serão utilizadas as mesmas IF da Escola Municipal Tasso da Silveira, que funciona nos períodos

matutino e vespertino e, portanto, sem prejuízo para as atividades da escola e/ou da FACO.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria do Ensino Superior/SESu e neste instrumento de avaliação, a proposta da FACO apresenta um perfil bom de qualidade.

Cabe ressaltar que, em relação às instalações físicas, a IES inseriu no sistema e-MEC a informação de que está prevista no PDI a *aquisição de imóvel para a instalação da sede própria da Faculdade de Cruzeiro do Oeste – FACO e construção a partir de 2009.*

Cursos Superiores de Tecnologia

Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Serviço Público – e-MEC nº 20079193

O processo de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Serviço Público foi analisado pelo INEP que realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES nova, registrada no Relatório de Avaliação nº 58.049, cujo Parecer Final transcrevo a seguir:

A comissão de avaliação designada através do Ofício Número 000046 de 17 de março de 2009, constituída pelos professores Gilmar Luiz Colombelli e João Luiz de Souza Lima, que realizou a avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com carga horária total de 2292 horas, 80 vagas anuais, sendo 80 vagas noturnas, em regime de matrícula seriada semestral, com integralização mínima de 05(cinco) semestres e máxima de 07(sete) semestres, coordenado pelo Professor Tito Irineu Marson, especialista, da IES FACO -Faculdade de Cruzeiro do Oeste, processo e-MEC Número 20079193-1, localizada à Avenida Guilherme Rigolon, 1052 - Térreo - Jardim Cruzeiro - CEP: 87400-000 – CRUZEIRO DO OESTE – Estado do Paraná (PR), para efeito de Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na visita "in loco" realizada no período de 29.03.2009 a 01.04.2009, apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões avaliadas:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 - 4

Dimensão 2 - 4

Dimensão 3 - 4

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso Curso de Tecnologia em Gestão Pública, apresenta um perfil bom de qualidade.

A IES, em substituição a três docentes que deixaram o projeto original do Curso de Gestão Pública em 2008, indicou quatro novos professores, definidos a seguir, e que irão integrar o NDE do Curso com dedicação parcial de 20 (vinte) horas/aulas semanais:

- Prof. Ms. Antônio Américo (CPF: 143.451.709-82);

- Prof. Esp. Edivaldo Aparecido Bottega (CPF: 019.924.619-02);
- Profa. Esp. Graziela Cristina do Amaral (CPF: 007.312.669-19);
- Profa. Esp. Martha de Oliveira Sato (CPF: 047.207.709-08).

Os referidos professores estão contemplados com os respectivos "Termos de Compromisso", assinados pelos mesmos e pela Direção Geral da IES, currículo lattes e documentos comprobatórios pertinentes, os quais foram devidamente conferidos por esta Comissão.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Empreendedorismo - e-MEC nº 20079765

O processo de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Empreendedorismo foi analisado pelo INEP que realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES nova, registrada no Relatório de Avaliação nº 58.050, cujo Parecer Final transcrevo a seguir:

A comissão de avaliação designada através do Ofício Número 000059 de 13 de abril de 2009, constituída pelos professores Marcos Azevedo Benac e Ivanir Schroeder, que realizou a avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com carga horária total de 2292 horas, 80 vagas anuais, sendo as 80 vagas noturnas, em regime de matrícula seriada semestral, com integralização mínima de 05(cinco) semestres e máxima de 07(sete) semestres, coordenado pelo Professor Tito Irineu Marson, especialista, da IES FACO - Faculdade de Cruzeiro do Oeste, processo e-MEC Número 20079765-1, localizada à Avenida Guilherme Rigolon, 1052 - Terreo - Jardim Cruzeiro - CEP: 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE – Estado do Paraná (PR), para efeito de Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, na visita "in loco" realizada no período de 06.05.2009 a 09.05.2009, apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões avaliadas:

DIMENSÃO - CONCEITO

Dimensão 1 - 3

Dimensão 2 - 3

Dimensão 3 - 4

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, apresenta um perfil bom de qualidade.

Considerações da SESu:

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, analisado por Wesley Pereira Sena, com a sugestão de deferimento do pedido da IES. A seguir elenco algumas observações que merecem destaque:

(...)

Os especialistas do INEP anotaram, no entanto, sobre algumas ressalvas, que revelam aspectos a serem melhorados. Tratando do elemento CORPO SOCIAL, observou-se que o fomento à pesquisa através de concessão de auxílio para a

execução de projetos científicos, concessão de bolsas acadêmicas, participação em evento e mecanismos de nivelamento baseados na tutoria acadêmica e monitoria, precisam ser melhor explicitadas no PDI – muito embora a mesma comissão registrou sua inferência sobre a existência de tais itens no documento analisado. Sobre as INSTALAÇÕES FÍSICAS, verificou-se que, no período da avaliação in loco, o estado do auditório a ser utilizado requeria melhoria nos bebedouros e banheiros, além da instalação de ar condicionado, ressalvado “tratar-se de local que atende às necessidades iniciais da IES” – a comissão registrou que o espaço considerado é resultado de convênio entre a EDUCO e o legislativo local.

(...)

1.3 – Do nome da IES

Num desdobramento posterior à avaliação in loco, decidiu-se pelo redirecionamento do processo de credenciamento para a SETEC, a fim de que a instituição de ensino superior em questão fosse credenciada como faculdade de tecnologia. A mudança observou ligeiras alterações no PDI e Regimento, no aspecto do nome da IES.

2 – CONCLUSÃO

Tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, considerada a instrução do processo ora tratado, conforme registro neste Sistema e-MEC, e o Relatório de Avaliação in loco nº 58055, de 07/11/2008, inserido no Sistema e-MEC em 03/02/2009, da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, submete-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste, a ser estabelecida à Avenida Guilherme Rigolon, nº 1.052, Jardim Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, mantida pela Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste – EDUCO.

II– VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste (FACO), a ser instalada na Av. Guilherme Rigolon, nº 1.052, Térreo, Jardim Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, mantida pela Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste Ltda. (EDUCO), com sede no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Serviço Público, com 80 (oitenta) vagas totais anuais e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Empreendedorismo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 30 de agosto de 2010.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente